CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 092/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026

ALTERA DISPOSITIVOS DA PORTARIA Nº 45/2025, PARA INCLUIR O CARGO DE TELEFONISTA ENTRE AS ATIVIDADES PASSÍVEIS DE EXECUÇÃO EM REGIME DE HOME OFFICE, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 45, de 25 de fevereiro de 2025, que regulamenta o controle de frequência e prevê a possibilidade de realização de atividades em regime de home office no âmbito desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das atividades administrativas às inovações tecnológicas disponíveis;

CONSIDERANDO que atualmente existem recursos técnicos que permitem a execução remota de atividades de atendimento telefônico, sem prejuízo à continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, economicidade e modernização da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica incluído o cargo de **Telefonista** entre aqueles cujas atividades poderão ser desempenhadas em regime de **home office**, nos termos do art. 6º da Portaria nº 45/2025.

Art. 2º A execução das atividades em regime remoto pelos ocupantes do cargo de Telefonista deverá observar:

I – a compatibilidade das atribuições com o trabalho remoto;
II – a disponibilidade de infraestrutura tecnológica adequada;
III – a autorização da chefia imediata;
IV – o cumprimento das regras de controle e registro de atividades previstas na Portaria nº 45/2025.

§ 1º Para fins de controle e comprovação das atividades desempenhadas em regime de home office, o servidor ocupante do cargo de Telefonista deverá, sempre que necessário, **solicitar ao setor de informática, relatório de atendimentos e registros de chamadas recebidas por meio do sistema adotado por esta casa legislativa**, observando os procedimentos internos já estabelecidos.

§ 2º O servidor ocupante do cargo de Telefonista, submetido ao regime de home office nos termos desta Portaria, deverá realizar o registro de início e término de sua jornada de trabalho, conforme sua escala de expediente, por meio de login e logout no aplicativo utilizado para execução das atividades, mediante código de acesso disponibilizado pela Administração.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 45/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho – PE, 04 de maio de 2026.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:E4F4DFBD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 07/05/2026. Edição 4090
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/